

**LEI Nº 3.151/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a PERMITIR O USO da área de terras matriculada sob nº 2914 à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO AIMORÉ – AMBA**, e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a Permitir o Uso à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO AIMORÉ – AMBA**, inscrita no CNPJ 94.186.186/0001-69, na Rua Passarela, São Caetano, Arroio do Meio, RS, de uma área de terras com superfície de 5.967,00m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o nº 2914.

§ 1º - A entidade beneficiada poderá instalar sobre o imóvel, quadras esportivas e edificar benfeitorias para o uso sócio-comunitário.

§ 2º - Correrão por conta da entidade beneficiada as despesas com edificações de benfeitorias, a manutenção do patrimônio e o pagamento das despesas decorrentes de água e luz.

§ 3º - Poderá o Município, a critério da Administração, realizar serviços de terraplenagem com equipamentos próprios, cujas despesas correrão por dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

Art. 2º - Ficará garantido à população o acesso aos espaços físicos destinados à prática de esportes e lazer.

Art. 3º - A Permissão de Uso é concedida pelo prazo de dez (10) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – Ocorrendo a prorrogação e transcorrido o prazo prorrogado, poderá a Permissão de Uso ser renovada mediante nova autorização legislativa.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, será firmado Contrato de Permissão de Uso, no qual constarão os direitos e as obrigações de ambas as partes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 27  
de dezembro de 2012.

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIS SCHNEIDER**  
Secretário da Administração